



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 1.865 – Ano VII

Distribuição Digital Gratuita

08 de outubro de 2024 (Terça-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
PRISCILLA ANDREA DE ALMEIDA GALVES GUTIERRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:
-
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:
GEISA DE OLIVEIRA SIMOES BARBOZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
PEDRO HENRIQUE MATHEUS DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:
IBRAIM DE SOUZA PACHECO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: MARCOS LOMEU DE MIRANDA
Vice-Presidente: SIDNEI COUTINHO PERRUT
1º Secretário: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
2º Secretário: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: José Celso da Costa
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 570 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de PROF. DOC I MATEMÁTICA, ocupado pelo servidor RAFAEL POVILL DIAS GUERRA, matrícula 14046, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 011/1997.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que o servidor solicite e a data será contada a partir da posse do outro cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroagidos a dia 19/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 571 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, ocupado pela servidora CECILIA PRATA NEVES, matrícula 11908, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 011/1997.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que o servidor solicite e a data será contada a partir da posse do outro cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroagidos a dia 30/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

Folha de Informações

Processo nº 17.343/2024

Folhas 11

A Secretaria de Governo	
Após o despacho dado no Processo 17.343/2024 a folhas 10, após análise do Diretor de Tributação, INDEFIRO o pedido feito a folhas 02 pelo requerente referente a inscrição 38933 por falta de amparo legal.	
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.	
Em, 04/10/2024.	
	Fabiano L. S. Cavalcanti Subsecretário de Receita Mat. 74109



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

Folha de Informações

Processo nº 15.730/2024

Folhas 13

A Secretaria de Governo	
Após o despacho dado no Processo 15.730/2024 a folhas 12, após análise do Diretor de Tributação, DEFIRO o pedido de ISENÇÃO DE IPTU para a inscrição 38933 referente ao exercício de 2025, previsto na Lei 792/2022, em favor de MAURA DA SILVA AUGUSTO DE LEMOS.	
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.	
Em, 04/10/2024.	
	Fabiano L. S. Cavalcanti Subsecretário de Receita Mat. 74109



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

Folha de Informações

Processo nº 17.530/2024

Folhas 32

A Secretaria de Governo	
Após parecer no Processo 17.530/2024 a folhas 31, despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo Fiscal Fazendário, DEFIRO a atualização dos valores de IPTU e Coleta de Lixo, dos exercícios de 2008 a 2023 exceto o IPTU 2021 referente a inscrição 31611, bem como o cancelamento também das suas respectivas CDA's expedidas contra esta inscrição.	
Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo.	
Em, 07/10/2024.	
	Fabiano L. S. Cavalcanti Subsecretário de Receita Mat. 74109



ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1394 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.112 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **VALERIA DO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº. **29042933**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **07** (sete) dias de Licença **Falecimento** de sua mãe, de acordo com o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **28/09/2024 a 04/10/2024**, conforme Processo nº. **17359/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina Ferreira da Costa
Secretária de Administração
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1395 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.112 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **RENIVEL DO NASCIMENTO** matrícula nº. **1001891**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **07** (sete) dias de Licença **Falecimento** de sua mãe, de acordo com o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **28/09/2024 a 04/10/2024**, conforme Processo nº. **17360/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina Ferreira da Costa
Secretária de Administração
Matr. 1703

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.222/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 01/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E CRRDR – CASA DE REPOUSO REI DOS REIS

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS EM MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, COM 25 (VINTE E CINCO) VAGAS, PARA USUÁRIOS A PARTIR DE 60 ANOS DE IDADE, DE AMBOS OS SEXOS, COM GRAU I, II E III DE DEPENDÊNCIA PARA ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.05

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 13.019/2014 incisos I Artigo 30.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024

Seropédica – RJ, 04 de outubro de 2024.

PRISCILLA ANDREA DE ALMEIDA GALVES GUTIERRES
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 1002000
(ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO)

ATOS DO SEROPREVI**ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**

DECISÃO Nº 1.929/2024. PROC. 00385.1.2-2024. Versam os autos sobre Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor GEMISON DA SILVA PEÇANHA, motorista, matrícula 7/00016, atuado conforme Decisão 1.574/2024 proferida nos autos do Processo de Sindicância nº 00370.1.2-2024 que foi convertida em PAD.

Parecer Jurídico 127/2024 da Procuradoria Autárquica instruindo os procedimentos a serem adotados no PAD.

Nomeação da Comissão do PAD através da Portaria 64/2024 retificada pela Portaria 67/2024, constando nos autos a publicação em Boletim Oficial de ambas.

Relatório Conclusivo da Comissão do PAD onde reconhece a autoria da infração de trânsito do servidor, pugnando pela aplicação da penalidade de advertência com o ressarcimento aos cofres públicos do valor da multa.

Parecer Jurídico 162/2024 da Procuradoria Autárquica opinando pela regularidade do PAD.

É o breve relatório.

Passo a decidir.



Primeiramente cumpre salientar que foi garantido ao servidor o direito a ampla defesa e ao contraditório, sendo reconhecido pelo mesmo, conforme bem pontuado pela Comissão em seu relatório, a autoria da infração de trânsito.

Isto posto, resta comprovado a imprudência por parte do servidor ao conduzir em faixa exclusiva para ônibus, devidamente sinalizada.

Registra-se que o servidor não possui, até a presente data, nenhum tipo de penalidade administrativa nos últimos cinco anos.

Portanto, reconheço a autoria da infração de trânsito por imprudência e APLICO a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor GEMISON DA SILVA PEÇANHA na forma do inciso I, art. 141 da Lei Municipal nº 11 de 1997 por descumprimento dos deveres funcionais da observância das normas legais e regulamentares (inciso III, art. 130 da Lei Municipal nº 11 de 1997) e falta de zelo pela economia do material e pela conservação do patrimônio público (inciso VII, art. 130 da Lei Municipal nº 11 de 1997).

Tendo sido a multa no valor de R\$ 301,63 quitada por esta Autarquia nos autos do Processo nº 00370.1.2-2024, DETERMINO o ressarcimento do valor aos cofres do Instituto, através de desconto em Folha de Pagamento, em parcelas não superiores a décima parte da remuneração, na forma do art. 50 da Lei Municipal nº 11 de 1997.

Por fim, por se tratar de servidor em estágio probatório, DETERMINO a ciência da Comissão de Avaliação para as providências que julgar pertinentes.

Cumpra-se.

Publique-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 101/2024. PROC. 00639.1.1-2024. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora BRENDA MIRELLA SILVA DINIZ FIGUEIREDO, mat. 7/00015, Auxiliar Administrativa, Progressão Funcional Horizontal, do nível A para o nível C, na forma do art. 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 787/2022.

Art. 2º O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/10/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

CERTIDÃO DE AUDITORIA Nº 39/2024. PROC. 00282.1.1-2024. Certifico, para os devidos fins, que o Proc. 00140.1.1-2020 de concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE de MARCIA OGGIONI TOLEDO foi auditado, sendo constatada sua REGULARIDADE conforme Processo de Auditoria do Benefício nº 00282.1.1-2024.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

CERTIDÃO DE AUDITORIA Nº 40/2024. PROC. 00266.1.7-2024. Certifico, para os devidos fins, que o Proc. 00037.1.7-2020 de concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA de ELY DA SILVA foi auditado, sendo constatada sua IRREGULARIDADE conforme Processo de Auditoria do Benefício nº 00266.1.7-2024, tendo sido autuado o processo de revisão de benefício nº 00655.1.7-2024.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

